



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.395, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que “Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que “Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil”, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII – deliberar sobre a indicação do Prefeito Municipal para a ocupação do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, sendo a aprovação pelo Conselho condição para nomeação.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482  
757045

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.09.27 17:12:42 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**DD2E9F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.395, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que “Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que “Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil”, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII – deliberar sobre a indicação do Prefeito Municipal para a ocupação do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, sendo a aprovação pelo Conselho condição para nomeação.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**C3AFF40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 345, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 1.000,00, na forma da Lei Municipal nº 9.389/2022, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
13-CULTURA  
392-DIFUSÃO CULTURAL  
0014-Cultura para Todos  
2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos  
33.90.31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.e Outras,  
rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00  
**TOTAL.....R\$ 1.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
13-CULTURA  
695-TURISMO  
0017-Turismo SAP  
2066-Manutenção do Calendário de Eventos  
33.90.34-Outras Desp.Pessoal Decorrentes de Contr. Terc., dot.1491, rec.0001, dest.00000.....R\$ 1.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 325 de 13 de setembro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**AE67963A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.396, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei n.º 6.107/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 1.º da Lei n.º 6.107/2010, que “dá denominação a uma rua nesta cidade e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica denominada de Rua "ILMO RENI RAMOS GOMES", a Rua 04 do Loteamento Pôr do Sol, com área de 5.309,91m<sup>2</sup>, conforme Mapa anexo.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**496929BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2022.  
Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2022.  
Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10.